



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – CPL/PMA

CONTRATO Nº 0016/2017-001 – GP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA-PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E A EMPRESA: M. ALVES SANTOS & CIA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.105.127/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro – CEP: 68440-000, com foro em Abaetetuba/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, brasileiro, casado, biólogo, portador do **RG nº 1568370 – SSP/PA** e do **CPF 279.796.442-04**, residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro São João, nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa: **M. ALVES SANTOS & CIA LTDA-ME**, com sede à **Rua Sete de Setembro, nº 2023, Bairro: São Lourenço - CEP: 68.440-000 – Abaetetuba - Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.577.859/0001-11**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MÁRCIO ALVES SANTOS**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 732.714.972-49**, **RG. nº 4613401 – SEGUP/PA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e a **ratificação pela autoridade competente, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017 – CPL/PMA**, em **07/02/2017**, têm ajustado o presente **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA-PARÁ**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 016/2017-CPL/PMA**, realizado sob os termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1- A contratação em tela tem como objetivo o **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA-PARÁ**. Conforme especificações de quantitativos referente à **Dispensa de Licitação nº 016/2017-CPL/PMA**, o qual integra este termo independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 69.160,00 (sessenta e nove mil, cento e sessenta reais)**, conforme **Cotação de Preços** apresentada e **Mapa Comparativo**, parte integrante do presente instrumento e de pleno conhecimento das partes, bem como, **Mapa de Melhor Proposta de Preço** abaixo:

3.1.1- MAPA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR: M. ALVES SANTOS & CIA LTDA-ME

CNPJ: 10.577.859/0001-11

CELULAR: 8313-0009/9281-7823

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL (QUANTITATIVOS+VALORES MATERIAL E MÃO DE OBRA)									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	Q. Mat.	V. MAT.	Total V. Mat.	V. de Mão de Obra	Total V. Mão de Obra	V. MAT. + M.Obr a	TOTAL (QUANT + PREÇO)
1	Lâmpada a vapor de mercúrio 80 wats	UNID	10	9,75	97,50	23,75	237,50	33,50	335,00
2	Lâmpada a vapor de mercúrio 250 wats	UNID	4	21,94	87,76	23,75	95,00	45,69	182,76
3	Lâmpada a vapor de mercúrio 400 wats	UNID	5	36,25	181,25	23,75	118,75	60,00	300,00
4	Lâmpada a vapor de sódio de 70 wats	UNID	45	23,75	1.068,75	23,75	1.068,75	47,50	2.137,50
5	Lâmpada a vapor de sódio de 100 wats	UNID	3	27,50	82,50	23,75	71,25	51,25	153,75
6	Lâmpada a vapor de sódio de 150 wats	UNID	30	35,00	1.050,00	23,75	712,50	58,75	1.762,50
7	Lâmpada a vapor de sódio de 250 wats	UNID	16	38,75	620,00	23,75	380,00	62,50	1.000,00
8	Lâmpada a vapor de sódio de 400 wats	UNID	5	73,38	366,90	23,75	118,75	97,13	485,65
11	Lâmpada a vapor Metálica de 250 wats	UNID	2	70,13	140,26	23,75	47,50	93,88	187,76
12	Lâmpada a vapor Metálica de 400 wats	UNID	3	77,13	231,39	23,75	71,25	100,88	302,64
14	Lâmpada Eletrônica PL 25 W	UNID	10	14,25	142,50	23,75	237,50	38,00	380,00
24	Lampada 60 led Vermelha p/ Semaforo	UNID	5	94,13	470,65	23,75	118,75	117,88	589,40
25	Lampada 60 led Amarela p/ Semaforo	UNID	5	94,13	470,65	23,75	118,75	117,88	589,40
26	Lampada 60 led Verde p/ Semaforo	UNID	5	94,13	470,65	23,75	118,75	117,88	589,40
27	Reator de vapor de Merc. Ext. - 125 wats	UNID	5	56,25	281,25	23,75	118,75	80,00	400,00
28	Reator de vapor de Mer. Ext. - 250 wats	UNID	4	60,38	241,52	23,75	95,00	84,13	336,52
34	Reator de vapor de sódio Ext. - 100 wats	UNID	1	65,19	65,19	23,75	23,75	88,94	88,94
43	Reator de vapor de sod.e met.o Ext.-70 wats	UNID	40	52,50	2.100,00	23,75	950,00	76,25	3.050,00
44	Reator de vapor de sod. e met. Ext.-100 wats	UNID	3	65,13	195,39	23,75	71,25	88,88	266,64
45	Reator de vapor de sod.e met. Ext.-150 wats	UNID	30	82,50	2.475,00	23,75	712,50	106,25	3.187,50
46	Reator de vapor de sod. e met. Ext.-250 wats	UNID	16	91,25	1.460,00	23,75	380,00	115,00	1.840,00
47	Reator de vapor de sod. e met. Ext.-400 wats	UNID	5	117,50	587,50	23,75	118,75	141,25	706,25
54	Relé fotoelétrico 1000w x 220V - NF	UNID	88	26,63	2.343,44	23,75	2.090,00	50,38	4.433,44
56	Base do relé fotoelétrico	UNID	56	14,63	819,28	23,75	1.330,00	38,38	2.149,28
58	Braço de Luminária O1" - 2.0 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	18	89,39	1.609,02	23,75	427,50	113,14	2.036,52
68	Conector Paralelo de 6m a 1/10	UNID	17	10,00	170,00	23,75	403,75	33,75	573,75
70	Cabo 10kv 1.5 - 1kv	MTS	116	1,63	189,08	-	-	1,63	189,08
77	Cabo 1kv - 3x1 45mm - aluminio	MTS	41	15,00	615,00	-	-	15,00	615,00
78	Bocal de louça - E27	UNID	14	8,13	113,82	23,75	332,50	31,88	446,32
82	Luminária aberta de 70/250w	UNID	18	223,75	4.027,50	23,75	427,50	247,50	4.455,00
93	Chave p/ iluminação 2x60 a	UNID	2	381,25	762,50	23,75	47,50	405,00	810,00
T. GER. QUANT. DE MATERIAL = MAO-DE-OBRA					23.536,25	68%	32%		34.580,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 3.2 - O preço não poderá ser reajustado em qualquer hipótese, exceto aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.
- 3.3 - O pagamento será efetuado quinzenalmente através de transferência eletrônica pelo gerenciador ou através de ofício direto ao banco correspondente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto do presente contrato, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.
- 3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, acompanhada de recibo em duas vias.
- 3.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na **Dispensa de Licitação nº 016/2017-CPL/PMA**.
- 3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da **Dispensa de Licitação nº 016/2017-CPL/PMA**, será empenhada na **Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal De Obras:

-Funcional Programática: 25 752 0133 **2.059 Operacionalização do Setor de Iluminação Pública**

-Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

-Sub Elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

-Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

] -Sub Elemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros P.J.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

5.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através do Gestor Municipal, designará o servidor Alcidiel da Costa Ribeiro, funcionário efetivo como eletricitista sob a matrícula nº 003013-9 que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.1 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4 - A vigência do presente Contrato será de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas após conferência dos produtos recebidos e efetiva entrega do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;
- 6.1.2. Aplicar à empresa vencedora deste Processo de Dispensa de Licitação penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1. Fornecer o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação nas especificações de quantitativos;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5. Fornecer o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na cotação de preços;
- 6.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Secretária da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

7.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

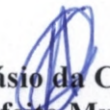
8.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e no quadro de Aviso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes a Comarca de Abaetetuba/Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Abaetetuba (PA), 08 de fevereiro de 2017.


Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal
Contratante


Márcio Alves Santos
M. ALVES SANTOS & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nivaldo de Sousa G. Cavalcanti
CPF: 427.093.922-00

Nome: [Assinatura]
CPF: 827.760.937-15